Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Não se incluem como infração da não realização do evento, fatos decorrentes de força maior como calamidade pública, convulsão social, impossibilidade de transporte até o local do evento motivado por interdição de vias de acesso, acidente de trânsito ou doença comprovada do INTERVENIENTE-ANUENTE I. Caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas, nova data será fixada de comum acordo entre as partes, sem ônus adicionais que não os previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **NOVO MUNDO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NOVO MUNDO - MT, 24 de Julho de 2014.

_____

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
NOVO MUNDO – MT
Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva
CONTRATANTE

_____

H. BOSA & F. GARCIA LTDA.
Sr. IGOR FRANÇA GARCIA
Sócio Diretor
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

- ✓ Colocar à disposição do CONTRATADO, durante o evento, iluminação e som compatíveis com o público presente, caixa de som e microfone e água mineral.
- ✓ Não gravar a palestra em áudio ou vídeo, seja para uso interno da CONTRATANTE, seja para veiculação por qualquer mídia eletrônica privada ou pública;
- ✓ Não fazer do evento ora contratado pretexto para reunião ou pronunciamentos políticos de qualquer natureza, ligados ou não a partidos;
- ✓ Não divulgar, sob nenhuma forma ou pretexto, à mídia impressa, eletrônica ou a terceiros não incluídos na contratação, qualquer informação sobre a remuneração prevista neste contrato;
- ✓ A CONTRATANTE dará ao CONTRATADO todas as garantias de segurança pessoal durante o cumprimento de sua obrigação contratual.

II - São obrigações *do CONTRATADO:*

- ✓ Serão de responsabilidade do CONTRATADO o custeio das despesas de transporte, hospedagem, material (Certificados), comunicação, reprodução, brindes e etc.
- ✓ A emissão e entrega do Certificado de Participação aos participantes constará claramente o tema do curso, ocorrência do evento e seu instrutor.
- ✓ O CONTRATADO fica responsável pelo material necessário para a apresentação de imagem como notebook e Data Show;
- ✓ O CONTRATADO concede à CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na cláusula primeira 30 (trinta) dias antes e 30 (trinta) dias após sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

O Pagamento em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 03.002.09.272.0013.2100.3390.39

- Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **LOCAL:** O local do curso de capacitação será definido pelo CONTRATANTE, conforme a conveniência de cada CONTRATADO e seus Servidores.
- ✓ **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Os assuntos abordados no Curso de Capacitação serão:
    - Sistema Financeiro Nacional;
    - Noções de Economia, Finanças e Matemática Financeira;
    - Perfil de Investidor e Princípios de Investimento;
    - Mercado Financeiro e Fundos de Investimento;
    - Mercado de Capitais.

CLÁSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O curso será ministrado pelo profissional Igor França Garcia, atuário, formando na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – **PUC/MG** e pós-graduado em Gestão Pública do Estado pela Universidade de Cuiabá - **UNIC**, com registro profissional no Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA /RJ 1.659, certificado para atuar no mercado financeiro pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA -20, consultor de Investimentos Credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – **CVM** e professor de cursos de pós e de graduação, lecionando atualmente as disciplinas Estatística, Matemática Financeira, Atuária e Gestão Estratégica de Negócios, da Faculdade Católica Rainha da Paz – **FCARP**.

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação ao curso é de R$ 3.300,00 reais), sendo pago após a realização do curso, mediante Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Não impor ao CONTRATADO, qualquer atividade extra, salvo a avençada na cláusula primeira;
- ✓ Providenciar, se necessário, por sua exclusiva responsabilidade os alvarás para o evento, expedidos pelas repartições competentes, tais como Prefeitura, Censura Federal e entidades de Direitos Autorais;
- ✓ Manter silêncio no recinto do evento ou fora dele, suspendendo qualquer ativi-
- ✓ dade cujo ruído prejudique a exposição e debate ora contratados;

CONTRATO 04/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Contrato particular de Prestação de curso de capacitação, que firmam entre si, O **Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.066.080/0001-33, com sede social na **RUA NUNES FREIRE**, nº 12, Bairro ALTO DA BELA VISTA, **NOVO MUNDO - MT**, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), Sr(a) **Liria Kurten Wronski**, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº **796.364.979-15** residente e domiciliado em **NOVO MUNDO - MT**, aqui denominado simplesmente **Contratante,** e **H.BOSA & F.GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA** , brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, um curso de capacitação sobre o tema "**GESTÃO de INVESTIMENTOS".**

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO e CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ **PÚBLICO ALVO:** O curso é voltado para os Servidores Efetivos e contratados da prefeitura municipal de NOVO MUNDO - MT e demais pessoas interessadas sobre o Mercado Financeiro e de Capitais.
- ✓ **CARGA HORÁRIA E HORÁRIO:** O curso de **Capacitação em Gestão de Investimentos** tem carga horária de 16 horas, sendo realizado em DOIS dias, sendo no 1º dia de 8:00 hs ás 17:00 hs, no 2º dia de 08:00 ás 17:00 hs.
- ✓ **DATA:** O curso de **Capacitação em Gestão de Investimentos** será realizado no município de NOVO MUNDO - MT, nos dias , 25 e 26 de JULHO 2014.